

Tabela 2 - Detalhamento: Pauta Mínima, Insumos e Produtos das Reuniões da CT-PNSP

Reuniões	Mês	Pauta mínima da Reunião	Insumos para a Reunião	Produtos da Reunião
CT-PNSP	Mensal (janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	Monitoramento de indicadores e dados de orçamento	Painéis de monitoramento de indicadores e do orçamento	Monitoramento dos dados mediante painel de metas e orçamento, bem como a verificação de sua devida atualização
		Encaminhamentos da última Ata de Reunião do CEG-PNSP	Atas de Reuniões N2	Atualização do Relatório de Indicadores de Acompanhamento e de Resultados
		Análise dos projetos em andamento relacionados às ações estratégicas do PNSP	Relatório de Indicadores de Acompanhamento e de Resultados	Atualização do Plano de Implementação de Controles de Riscos do PNSP
		Controles de Riscos do PNSP: acompanhar, monitorar e atualizar	Dados relacionados ao cumprimento das Metas;	Proposta de Seleção de boas práticas para a "Cartilha de Boas Práticas do PNSP"
		Análise e proposta de seleção de boas práticas para a "Cartilha de Boas Práticas do PNSP"	Relatório de Análise dos projetos em andamento relacionados às ações estratégicas do PNSP, oriundos do N2	Proposta de Informativo para Conselho Nacional de Segurança Pública (CNSP)
		Proposta de Informativo para o Conselho Nacional de Segurança Pública (CNSP)	Plano de Implementação de Controles de Riscos do PNSP	Ata de Reunião (encaminhamentos, prazos e responsáveis)
		(abril) Proposta de Relatório Anual de Avaliação de Implementação do PNSP	Formulários de apresentação de boas práticas	(abril) Proposta de Relatório Anual de Avaliação de Implementação do PNSP
			Informativos para Conselhos elaborados pelo N2	
			(abril) Minuta de Relatório Anual de Avaliação de Implementação do PNSP	

Tabela 3 - Detalhamento: Pauta Mínima, Insumos e Produtos das Reuniões N1 e N2 de Governança do PNSP

Reuniões	Mês	Pauta mínima da Reunião	Insumos para a Reunião	Produtos da Reunião
N1-CEG	Trimestral (janeiro, abril, julho e outubro)	Monitoramento de indicadores e dados de orçamento	Painéis de monitoramento de indicadores e do orçamento	Relatório de monitoramento dos projetos e programas vinculados às ações estratégicas
		Análise e deliberação sobre os projetos e programas vinculados às ações estratégicas	Relatório de Indicadores de Acompanhamento e de Resultados	Matriz de priorização de ações estratégicas
		Priorização de ações estratégicas	Proposta de relatório de monitoramento dos projetos e programas vinculados às ações estratégicas	Demais relatórios e insumos aprovados
		Deliberação e aprovação dos demais insumos e relatórios produzidos pela CT-PNSP	Proposta de matriz de priorização de ações estratégicas	Ata da Reunião, com encaminhamentos, prazos e responsáveis
		Deliberação e aprovação das demais propostas de encaminhamento	Demais insumos e relatórios produzidos pela CT-PNSP	(abril) Relatório Anual de Avaliação de Implementação do PNSP, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.675/2018 e do art. 7º do Decreto nº 9.489/18
		(abril) Avaliação anual de implementação do PNSP	(abril) Proposta de Relatório Anual de Avaliação de Implementação	
N2	Trimestral (janeiro, abril, julho e outubro)	Monitoramento de indicadores e dados de orçamento	Painéis de monitoramento de indicadores e do orçamento	Relatório N2 de Indicadores de Acompanhamento e de Resultados
		Implementação dos encaminhamentos e determinações das reuniões N1-CEG	Formulários de apresentação de boas práticas	Relatório N2 de projetos e programas vinculados às ações estratégicas
		Identificação e disseminação de boas práticas.	Relatórios de monitoramento dos projetos e programas do nível N2 vinculados às ações estratégicas	Relatório de demandas do nível N2
		Fluxos de intercâmbio de informações e encaminhamentos de demandas.	Produtos aprovados na última reunião N1-CEG	Boas práticas identificadas no nível N2
				Ata da Reunião, com encaminhamentos, prazos e responsáveis

" (NR)

(*) Republicada por ter saído, no Diário Oficial da União nº 145, de 4 de agosto de 2025, Seção 1, página 38, com incorreção no original.

PORTARIA MJSP Nº 999, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Amazonas

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08000.055006/2020-88, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio aos órgãos de segurança pública do Estado do Amazonas, nas ações de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais, na calha dos Rios Negro e Solimões, nos Municípios de Barcelos e de Coari, no Estado do Amazonas, e nas atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá no escopo do Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PORTARIA DG/PF Nº 19.042, DE 17 DE JULHO DE 2025

Estabelece as necessidades operacionais a serem providas pelos operadores aeroportuários com operações de tráfego aéreo internacional regulares, em apoio à atividade de controle migratório exercido pela Polícia Federal.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, caput, inciso IV, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018; e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; e no art. 8º, caput, inciso XIX, do Anexo do Decreto nº 11.195, de 8 de setembro de 2022; bem como o constante do processo nº 08205.001335/2025-17, resolve:

Art. 1º Esta portaria estabelece as necessidades operacionais a serem providas pelos operadores aeroportuários com operações de tráfego aéreo internacional regulares, em apoio à atividade de controle migratório exercido pela Polícia Federal.

Art. 2º Os operadores aeroportuários que recebam operações de tráfego aéreo internacional regulares deverão prover as condições operacionais necessárias para o adequado desempenho da atividade de controle migratório pela Polícia Federal, conforme os requisitos estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO I

DAS NECESSIDADES GERAIS PARA O CONTROLE MIGRATÓRIO

Art. 3º Os operadores aeroportuários deverão garantir, no mínimo, as seguintes condições de apoio ao controle migratório exercido pela Polícia Federal:

I - Infraestrutura física adequada para os postos de controle migratório, incluindo:

guichês dimensionados para atendimento de passageiros em número suficiente para realizar o atendimento em tempo razoável de espera, devendo ser instalados um ao lado do outro, criando uma barreira contínua, de frente para o final das filas de atendimento; espaços reservados para procedimentos de inspeção secundária e entrevista de passageiros; e

